

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, Centro, CEP 88.370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº. 01.335.341/0001-80, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "Portonave", "PN", "Companhia" ou "Alienante Fiduciária";

E, do outro lado,

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, representando os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) emitidas nos termos das Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo) (o "Agente Fiduciário" e os "Debenturistas" ou "Partes Garantidas", respectivamente);

(A Companhia e o Agente Fiduciário são doravante referidas como "Partes" e individualmente como "Parte").

CONSIDERANDOS

- A. CONSIDERANDO QUE** o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas, conforme aditado de tempos em tempos, consolidado em 06 de dezembro de 2017 e aditado em 03 de fevereiro de 2020 ("Contrato Original"), determina em sua Cláusula 5.1, (a), "ii" o direito da Alienante Fiduciária de ceder, vender, alienar, ou de outra forma transferir os Ativos, desde que os proventos da cessão, venda, alienação ou operação similar sejam utilizados na aquisição de ativos no prazo de 6 (seis) meses após o recebimento desses recursos (devendo tais novos ativos fixos serem alienados fiduciariamente em favor das Partes Garantidas representadas pelo Agente Fiduciário).
- B. CONSIDERANDO QUE** a Cláusula 5.1.1 do Contrato Original determina que caso quaisquer dos Ativos sejam vendidos, cedidos, alienados ou transferidos pela Alienante fiduciária, nos termos da Cláusula 5.1, (a), a Alienante Fiduciária e o Agente Fiduciário devem alterar o Anexo II do Contrato Original, a fim de excluir os Ativos então transferidos e refletir com precisão os Ativos sujeitos a este Contrato.
- C. CONSIDERANDO QUE** a Portonave deseja substituir 21 (vinte e um) Terminal Tractors antigos que estão alienados fiduciariamente no âmbito do Contrato Original por 25 unidades novas de Terminal Tractors, cujo valor agregado é superior ao dos antigos, e, portanto, excluir os Terminal Tractors antigos de modo a incluir os novos equipamentos no âmbito dos Ativos alienados fiduciariamente, conforme os termos do Contrato Original.

As Partes decidem celebrar este "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas" ("Terceiro Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Temos Definidos.** Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Terceiro Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato Original, exceto se previsto expressamente de forma diversa neste Terceiro Aditamento.
- 2. Autorizações e Requisitos.** A celebração deste Terceiro Aditamento foi aprovada pela Portonave na respectiva AGE da Emissão e na RCA Portonave. A celebração deste aditivo dispensa a necessidade de autorização e de quaisquer aprovações adicionais pelas Partes Garantidas, nos termos da Cláusula 5.1.1. do Contrato Original.

2.1. Este aditamento deve ser registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro

de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Terceiro Aditamento.

2.2. A Alienante Fiduciária deverá entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Terceiro Aditamento devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

2.2. Todos e quaisquer custos incorridos devido ao registro e as publicações previstos neste Terceiro Aditamento serão de responsabilidade da Alienante Fiduciária.

3. Das Alterações no Contrato Original. Em virtude dos eventos narrados no Preâmbulo deste Terceiro Aditamento, decidem as Partes alterar o Anexo II do Contrato Original, o qual passará a vigorar com a redação conforme alterado e consolidado nos termos do Anexo I ao presente Terceiro Aditamento.

4. Da Ratificação e Consolidação. As alterações feitas no Contrato Original por meio deste Terceiro Aditamento não implicam em novação. Permanecem inalterados, válidos, eficazes e exequíveis todos os termos, condições, cláusulas, declarações, garantias, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes do Contrato Original não alterados expressamente por este Terceiro Aditamento.

5. Legislação Aplicável e Foro. Os termos e condições deste Terceiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

6. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Terceiro Aditamento e as Debêntures são títulos executivos extrajudiciais, conforme Artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes reconhecem que, independentemente de qualquer outra medida cabível, as obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento podem estar sujeitas a execução específica, de acordo com o disposto nos Artigos 497, 536 ao 538, 806 e 815, do Código de Processo Civil Brasileiro, não obstante o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures conforme o Contrato Original.

7. Outras Disposições.

7.1 Este Terceiro Aditamento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, e será vinculante às Partes e aos seus sucessores.

7.2 A invalidação ou nulidade, de todo ou em parte, de qualquer disposição deste Terceiro Aditamento não deve afetar qualquer outra disposição, as quais sempre permanecerão válidas e com efeito até as Partes cumprirem suas obrigações. Caso qualquer disposição seja declarada inválida ou nula, as Partes se obrigam a negociar de boa-fé a substituição da disposição declarada inválida ou nula com outra disposição, da qual seus termos e condições são válidos e refletem aqueles da disposição declarada inválida ou nula, especialmente em relação às intenções e objetivos das Partes quando negociaram os termos e condições da disposição declarada inválida ou nula e o contexto em que está inserida.

7.3 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes serão interpretados como atos de simples complacência, e não serão interpretados como renúncia ou perda de qualquer direito, poder, privilégio, prerrogativa ou poderes outorgados (incluindo sob o mandato), nem deverá implicar em qualquer novação, aditamento, compromisso, perdão, modificação ou redução de direitos e obrigações decorrentes deste Segundo Aditamento.

7.4 O presente Terceiro Aditamento é assinado pelas Partes, nesta data, eletronicamente, podendo os signatários assinar até em 5 (cinco) vias físicas de igual teor e forma.

7.5. As Partes declaram e reconhecem que este Terceiro Aditamento e seu Anexo serão assinados por meio eletrônico, com o uso da plataforma "D4Sign" (<https://www.d4sign.com.br/>). As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para todos os fins de direito.

7.6 Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Terceiro Aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

(Página de assinatura [1-3] do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 02 de outubro de 2020)

PORTONAVE S.A. – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES

Nome: Osmari Castilho Ribas
Cargo: Diretor Superintendente Administrativo

Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Diretor Superintendente Operacional

(Página de assinatura [2-3] do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 02 de outubro de 2020)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
Cargo: Diretora

Nome: Zélia Pereira de Souza
Cargo: Procuradora

(Página de assinatura [3-3] do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 02 de outubro de 2020)

TESTEMUNHAS

Nome: Diego de Paula
CPF: 040.414.209-54

Nome: Rafael Stein Santos
CPF: 052.416.569-60

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
Fernanda Schnaider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC 86370-468 - (47) 3342-2664
cartorio@registronavegantes.com.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE TÍT. E DOC.
Protocolo: 009974 Data: 30/10/2020 Qualidade: Integral
Registro: 024426 Data: 30/10/2020 Livro B-082 Folha 145
Apresentante: PortoNave S.A Terminais Portuários de Navegantes
Emolumentos: Averbação: R\$ 688,00, Selo: R\$ 2,30, FRJ: R\$ 873,00 - Total R\$ 1.543,30
- Recibo nº: 67196

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXD18015-Xf J2
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé Navegantes - 26 de outubro de 2020

Pablo Luis Schnaider - Registrador Substituto

RCPN/RCPJ/RT

**OFÍCIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Fernanda Schnaider
Registradora
NAVEGANTES - SC

ANEXO I

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

ANEXO II

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Item	Equipamentos	Fornecedor	Nº de Série	Preço Unitário	Unidades	Total	Descrição dos Seguros
1.	Terminal Tractors Kalmar, model Ottawa 4x2 Off-Road	Kalmar Industries	318743 318733 318730	R\$ 165.601,15	3	R\$ 496.803,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
2.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2220L9119076, XLWYT2228L9129077, XLWYT2225L9139078, XLWYT2222L9149079, XLWYT2224L9159080, XLWYT2221L9169081,	R\$629.519,02	6	R\$ 3.777.114,12	Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
3.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2229L9179082, XLWYT2226L9189083, XLWYT2223L9199084, XLWYT2222L9209085, XLWYT222XL9219086, XLWYT2227L9229087,	R\$627.616,12	6	R\$ 3.765.696,72	Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
4.	Terminal Tractor Terberg YT222	Terberg Benschop	XLWYT2224L9239088, XLWYT2221L9249089, XLWYT2223L9259090, XLWYT2220L9269091, XLWYT2228L9279092, XLWYT2225L9289093, XLWYT2222L9299094, XLWYT2221L9309095, XLWYT2229L9319096, XLWYT2226L9329097, XLWYT2223L9339098, XLWYT2220L9349099, XLWYT2229L9359100	R\$627.681,75	13	R\$ 8.159.862,75	[Cobertos pela apólice nº 4494/0000434/17 da Mapfre Seguros Gerais S/A]
5.	Terminal Tractor, Marca Kalmar, Modelo Ottawa 4x2	Kalmar Industries	334892 334893 334902 334899 334905 334894 334903 334898 334904 334895 334900 334897 334896 334901 334891	R\$ 203.585,03	15	R\$ 3.053.775,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
6.	RTG'S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40183RT01 40183RT02 40183RT03 40183RT04 40183RT05 40183RT06 40183RT07 40183RT08	R\$ 2.633.863,67	8	R\$ 21.070.909,36	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
7.	RTG'S - Rubber tyred gantries usados (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40174-1 40174-2 40174-3 40174-4 40174-5	R\$ 2.673.680,71	5	R\$ 13.368.403,55	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
8.	RTG'S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	RT14 RT15 RT16 RT17 RT18	R\$ 3.157.551,49	5	R\$ 15.787.757,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A

9.	Top Loader - Modelo FDC 25 J7	Regiane Cranes and Plants	102744 102768 102769	R\$ 441.766,61	3	R\$ 1.324.745,48	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
10.	EC08.7 EMPTY	CVS FERRARI	ZA9EC08H705A2638 2	R\$ 896.394,28	1	R\$ 896.394,28	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
11.	Semi Reboque porta container, 02 eixos, tipo carroceria, 109 - porta container, código marca modelo: 660939, ano fabricação 2007, ano modelo 2008, capacidade de carga: 24.000 Kg, comprimento: 13.000m, cor vermelha	SR / Facchini SRF PFC	94BJ130278V017007 94BJ130278V017005 94BJ130278V017003 94BJ130278V017000 94BJ130278V016993	R\$ 34.564,86	5	R\$ 172.824,30	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
12.	Semi Reboque base para containeres, modelo SR BS CO 02 26, veículo 4x2, para transporte de container no porto, capacidade de carga 26.000 Kg, comprimento 12x60m, com 02 eixos raiados 20", sem instalação elétrica/pneumátic a, sem engates para containeres, com 09 aros 8,25x22,5", borlen, com 09 pneus Pirelli, FR25, 295/80R, 22,5, cor vermelha, ano de fabricação 2007, ano modelo 2007.	Randon	9ADJ126277M251800 9ADJ126277M250381 9ADJ126277M251793 9ADJ126277M251794 9ADJ126277M251795 9ADJ126277M251796 9ADJ126277M251799 9ADJ126277M251798 9ADJ126277M251792 9ADJ126277M252824	R\$ 53.100,00	10	R\$ 531.000,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
13.	Carreta Especial Portuária Cap. 60T	Palettrans	1404396, 1404397, 1404398, 1404399, 1404400, 1404401, 1404402, 1404403, 1404404, 1404405, 1404406, 1404407, 1404408, 1404409, 1404410, 1404411, 1404412, 1404413, 1404414, 1404415, 1404416, 1404417, 1404418, 1404419, 1404420	R\$ 94.800,00	25	R\$ 2.370.000,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
14.	STS's - Ship to shore -	Gantries Cranes	PT01 PT02 PT03	R\$ 14.312.991,18	3	R\$ 42.938.973,54	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
15.	STS's - Ship to shore - Post Panamax	Regiane Cranes and Plants	PT04 PT05 PT06	R\$ 20.062.843,97	3	R\$ 60.188.531,93	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
16.	X-ray Container Scanning Vehicle	Smiths Heimann S.A.S.	313	R\$ 3.568.588,29	1	R\$ 3.568.588,29	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A

17.	F500 STACKER	REACH	CVS FERRARI	ZA9SRS20602A26010, ZA9SRS20602A26008, ZA9SRS20602A26013, ZA9SRS20602A26014, ZA9SRS20602A26015	R\$ 1.218.471,96	5	R\$ 6.092.359,80	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
18.	Empilhadeiras Modelo H40D	-	LINDE	H2X394F02720 H2X394F02710	R\$ 198.397,50	2	R\$ 396.795,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
19.	Empilhadeiras Modelo FGL50T	-	MAXIMAL	EG05	R\$ 102.853,62	1	R\$ 102.853,62	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
20.	Empilhadeiras Modelo 8FGU25	-	TOYOTA	EG03 EG04	R\$ 73.819,50	2	R\$ 147.639,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
21.	Empilhadeira FSVE62 (antecâmara)	-	TOYOTA	8FBN2	R\$ 106.376,88	1	R\$ 106.376,88	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
22.	Caminhão de combate à incêndio modelo VW/17.280 CRM 4x2	-	Volkswagen	7607	R\$ 445.600,00	1	R\$ 445.600,00	Apólice de frota auto. N. 312-0021585759 contratado com a seguradora Tokio Marine
23.	Semi-reboque portuário de capacidade de 60T com guias laterais e frontais para contêineres (um de 40ft ou 2 x 20ft ou 1 x tipo Isotanque), pintura marítima na cor azul, suspensão tipo tandem, rodagem dupla com 8 rodas com húbdometros e pneus 295/80 R22,5, pino rei de 32t, sistema de freio de serviço nos 2 eixos, 3 escadas removíveis, velocidade de trabalho carregada até 25km/h, peso total (Tara) de 8500kg, iluminação geral em LED e sirene de ré padronizada.	-	Palettrans	1908980 1908981 1908982 1908983 1908984 1908985 1908986 1908987 1908988 1908989 1908990 1908991 1908992 1908993	R\$ 143.235,93	14	R\$ 2.005.303,02	Cobertos pela apólice nº 4494/0000433/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
			Total				R\$ 190.768.307,99	

Documento assinado digitalmente por FERNANDA SCHNAIDER:00571106978, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 03/11/2020

Pág.: 11 / 11

Hash do Documento Original: d3a5dcce5774a093f44a6179b997ad4079272d55
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgI
CAgCABAhJP5NuuyuMwQqEJ4w1IKxna/mRQkwBJqsSQRYNYE6Mcc8fmrZb4z7AVK
GwrtfdxUL3L0Kj+zaowi24zPmdPQ2Kc6/Ffg8Q5R815pG0HU6HEsKsty0cExULYT
02aaYTMlpzjrZ9gg/HfZE88rWwlrZvdNSH==

Certificado Digital:

Autor: FERNANDA SCHNAIDER:00571106978
Número Serial: 43F44980A58E3C9DFF4565A55962AA6C
Thumbprint: 093E3A99DA404B304700C163EC304404D57A79E2
Validade Inicial: 10/12/2019 15:02:52
Validade Final: 09/12/2022 15:02:52
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Notarial RFB G4

